



**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 22 DE JUNHO DE 2023.

**DA:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

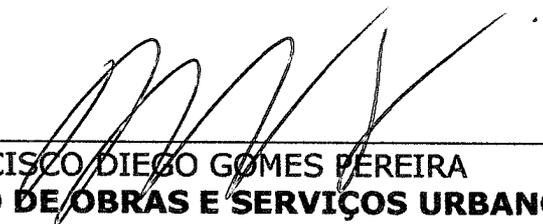
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO PARA REPAROS EM PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials.

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**MADALENA/CE, 22 DE JUNHO DE 2023.**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1.1. **ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇ.</b>	<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
07	0707	15.122.1501.2.059	1500000000	3.3.90.36.00

- 1.3. **FONTE DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
1.4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.503,35 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);  
1.5. **DOS VALORES COLETADOS:**  
1.5.1 - **M2A TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº: 19.337.907/0001-79** – com o valor Global de R\$ 17. 503,35 (dezesete mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos);  
1.5.2 - **ISAIAS ANDRE DE SOUSA** - inscrito no **CPF Nº: 456.926.963-04** – valor total de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais);

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de pesquisa do sistema de cotação e de solicitação de cotação a prestadores de serviços, conforme consta documentação anexa.

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

- 2.1. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO PARA REPAROS EM PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.  
2.2. **JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na necessidade da continuidade dos serviços essenciais oferecidos a população, no atendimento e resolução de diversas demandas em todo âmbito municipal, e afim de manter em pleno funcionamento os veículos pertencentes a esta pasta.

**III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**





- 3.1. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
- 3.2. **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

#### IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 4.2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

#### V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subs critos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 5.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- 5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 5.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

- 5.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
- 5.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES**

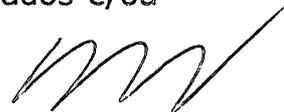
### **6.1 DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018 alterado pela Medida Provisória 961 de 06 de Maio de 2020, que altera o previsto nos Incisos I e II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **6.2. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- h) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- i) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**VII - DOS QUANTITATIVOS**

**7.1. DOS ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	CONCERTO DE FUROS (REMENDO) E/OU TROCA DE PNEUS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	SERV	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
2	CONCERTO DE FUROS (REMENDO) E/OU TROCA DE PNEUS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	SERV	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
3	CONCERTO DE FUROS (REMENDO) E/OU TROCA DE PNEUS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.	SERV	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
4	CONCERTO DE FUROS (REMENDO) E/OU TROCA DE PNEUS VEÍCULOS DE MÁQUINAS PESADAS.	SERV	145	R\$ 50,00	R\$ 7.250,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				<b>R\$ 13.100,00</b>	

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

<p><b>Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:</b></p>  <p><b>Nome: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA</b>  <b>Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b></p>
---